PROJETO DE LEI Nº 058/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização da Maternidade Atípica e o atendimento psicossocial prioritário às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ipameri-GO a Semana de Conscientização da Maternidade Atípica e o atendimento psicossocial prioritário às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A Semana de Conscientização da Maternidade Atípica terá como objetivos:

I - Promover a visibilidade da maternidade atípica e dos desafios enfrentados pelas mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência;

II - Combater o estigma e a discriminação contra as mães atípicas;

III - Sensibilizar a sociedade para a importância do apoio e da inclusão das mães atípicas;

IV - Divulgar informações sobre os direitos das mães atípicas e os serviços disponíveis para elas;

V - Promover debates e eventos sobre a maternidade atípica.

Art. 2º - Durante a “Semana de Conscientização da Maternidade Atípica”, serão realizadas atividades educativas e informativas, além de palestras,

seminários e campanhas nas redes sociais, com ações de sensibilização sobre as questões relacionadas à maternidade atípica, com foco no apoio psicossocial e na inclusão das mães de crianças com deficiência.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com entidades da sociedade civil e órgãos de assistência social, será responsável por promover e coordenar as atividades da "Semana de Conscientização da Maternidade Atípica".

Art. 4º - Durante a "Semana de Conscientização da Maternidade Atípica", será garantido o atendimento psicossocial prioritário às mães que dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência, visando oferecer suporte emocional, orientação e encaminhamento para os serviços de assistência disponíveis no município.

Art. 5º - As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência terão direito a atendimento psicossocial prioritário na rede Pública Municipal de Assistência Saúde.

Art. 6º - O atendimento psicossocial prioritário às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência deverá ser realizado por equipe multiprofissional composta por psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais da saúde mental.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Alisson Rosa
Vereador

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria tem como objetivo visa instituir a Semana de Conscientização da Maternidade Atípica no Município de Ipameri-GO, além de estabelecer o atendimento psicossocial prioritário às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência. A importância desta iniciativa reside na necessidade de reconhecer e apoiar as mães que enfrentam desafios específicos ao cuidar de crianças com necessidades especiais, além de promover a conscientização e a inclusão social.

A instituição da Semana de Conscientização da Maternidade Atípica busca promover a visibilidade dessa realidade, destacando os desafios enfrentados pelas mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência. É essencial reconhecer o trabalho árduo e muitas vezes invisível dessas mães, que desempenham um papel fundamental na vida de seus filhos e na sociedade como um todo.

Já no que tange o atendimento psicossocial prioritário durante a Semana de Conscientização da Maternidade Atípica é crucial para oferecer suporte emocional, orientação e encaminhamento para os serviços de assistência disponíveis no município. Muitas vezes, as mães de crianças com deficiência enfrentam altos níveis de estresse e ansiedade, e é fundamental que elas tenham acesso a cuidados de saúde mental adequados.

Portanto, diante da relevância social e humanitária desta matéria legislativa, é imperativo que a Câmara Municipal de Ipameri-GO aprove esta proposta, contribuindo assim para a promoção do bem-estar e da inclusão das mães que enfrentam os desafios da maternidade atípica.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Alisson Rosa
Vereador